DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2002

Autoriza o município a aditar convênio firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudo - APAE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o município de Agudo autorizado a aditar convênio firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudo - APAE, de acordo com o seguinte texto:

"**T E R M O A D I T I V O**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AGUDO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO - APAE .

O **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87531976/0001-79, com sede na Avenida Tiradentes n.º 1625, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LAURO REINOLDO REETZ,** CPF 020.571.070-00, brasileiro, casado, Empregador Rural, residente na Avenida Tiradentes, n.º 1.357, na cidade de Agudo-RS., a seguir denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO – APAE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **SILVIO OSMAR INTICHER**, CPF 271.005.450-72, brasileiro, casado, militar, residente na Avenida Concórdia n.º 1.480, apto. 201, na cidade de Agudo-RS., doravante denominado **APAE**, vem aditar e alterar o Termo de Convênio firmado em 21 de maio de 2002, no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração e inclusão de item às Cláusulas do Convênio original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES

Ficam modificadas as seguintes Cláusulas e item:

"Cláusula Primeira

O **MUNICÌPIO** cederá para a **APAE** de Agudo, 03 (três) servidores e poderá fornecer merenda escolar, para que possa a referida entidade atender satisfatoriamente os portadores de necessidade especiais do município, sendo:

a) uma (01) Professora Educadora Especial, carga horária de vinte (20) horas semanais, mais vinte (20) horas por convocação, perfazendo um total semanal de quarenta (40) horas ;

b) uma (01) Professora Auxiliar, carga horária de vinte (20) mais vinte (20) horas semanais, para auxiliar no atendimento à Professora Educadora Especial, principalmente nos casos de inclusão ;

c) uma (01) Merendeira, carga horária de quarenta e quatro (44) horas semanais; e

d) mensalmente, quando comprovadamente necessário e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social (Assistência Social), poderá o Município alcançar e fornecer merenda escolar para a Apae.

Cláusula Segunda

Fica vedada a **APAE** a fixação e cobrança de qualquer taxa remuneratória aos pais dos alunos comprovadamente carentes.

Parágrafo único - O descumprimento ao disposto na cláusula segunda acima referida, implicará no rompimento sumário do Convênio por parte do **MUNICÌPIO**.

Cláusula Terceira

A **APAE** de Agudo, por sua vez e em contrapartida, compromete-se a dar e fornecer todo o atendimento necessário aos portadores de necessidade especiais devidamente cadastrados na entidade bem como, trimestralmente, encaminhar e entregar ao **MUNICÍPIO,** uma grade de controle da freqüência dos alunos, devidamente assinada pela Professora Educadora Especial cedida e pelos pais ou responsáveis pelos alunos."

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Instrumento de Convênio, a que este Termo Aditivo se vincula.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo em três (03) de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Agudo/ RS., 01 de setembro de 2002.

(Ass.) **LAURO REINOLDO REETZ - Prefeito Municipal / SILVIO OSMAR INTICHER** - Presidente da APAE"

AGUDO, AOS 27 DE AGOSTO DE 2002**.**

Ver. Carlito Schiefelbein
Presidente

Registre-se e Publique-se

Ver. Beto Müller
Secretário